

**LEI N.º 2.340/2020  
DE 09 DE MARÇO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, regulamentado pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 2º** Ficam incluídos no âmbito do Município de João Monlevade, além daqueles descritos na Lei Federal nº 11.788/08 e na Lei Municipal 1.677, de 19 de julho de 2006, os estudantes de pós-graduação, residentes e domiciliados no município, para a realização de estágio.

**Art. 3º** O estudante de pós-graduação se submeterá às mesmas regras gerais de estágio contido na Lei Federal, naquilo que couber.

**Art. 4º** Os estudantes de pós-graduação, no efetivo exercício de estágio, receberão bolsa em percentual correspondente a 120% (cento e vinte por cento) à menor remuneração vigente para o quadro de pessoal do Município.

**Art. 5º** O Município de João Monlevade poderá contratar até 04 (quatro) estagiários de Pós-Graduação em direito e, mediante convênio, cedê-los ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sem qualquer despesa ou ônus para o Tribunal de Justiça.

**Parágrafo único.** Mediante justificativa encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e, desde que com antecedência mínima de 01 (um ano), o convênio poderá ser rescindido pelo município de João Monlevade, com anuência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de março de 2020.

  
**Simone Carvalho**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de março de 2020.

  
**Eduardo Bastos**  
Assessor de Governo